



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 8.235, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022 -

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI,
Prefeito Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.210, de 31 de agosto de 2022; e,

Considerando a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, artigo 5º, inciso III,

DECRETA:

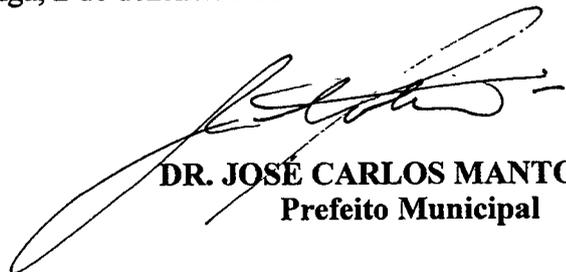
Art. 1º Fica atribuída à Guarda Civil Municipal de Pirassununga a **competência de executar serviços de Fiscalização de Posturas**, prevista no artigo 11, inciso II e § 1º, da Lei Complementar nº 139, 19 de novembro de 2015, com alterações trazidas pela Lei Complementar nº 189, de 17 de agosto de 2022.

Parágrafo único. Revoga-se o decreto nº 7.476, de 18 de março de 2020.

Art. 2º Fica atribuída à Guarda Civil Municipal de Pirassununga a **Gratificação por Regime Especial de Trabalho Policial**, prevista no artigo 11, inciso IV e § 2º da Lei Complementar nº 139, 19 de novembro de 2015, com alterações trazidas pela Lei Complementar nº 189, de 17 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de dezembro de 2022.



DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.



SONIA R. GRIGOLOTTO A. SANTOS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.